



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.380, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Município de Monteiro Lobato a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultura do Estado de São Paulo – FUSSESP”.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiro para desenvolvimento de projeto de geração de renda decorrente do Decreto nº 51.951, de 02 de julho de 2007.

Art. 2.º O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de novembro de 2.007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal da Administração